

RESOLUÇÃO Nº 13/97

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo 97-03736,

RESOLVE

conceder até 5 (cinco) níveis aos servidores técnico-administrativos da UFV, dentro do mesmo grupo, por progressão por titulação, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 475/MEC, de 26 de agosto de 1987:

Grupo Nível de Apoio (NA) Gradação

- Curso de 60 a 179 horas 1 nível
- Curso de 180 a 360 horas 2 níveis
- Certificado de conclusão de 2º ou 3º grau 3 níveis

Grupo Nível Médio (NM) Gradação

- Curso de 90 a 219 horas 1 nível
- Curso de 220 a 360 horas 2 níveis
- Certificado de conclusão de 2º ou 3º grau 3 níveis

Grupo Nível Superior (NS) Gradação

- Aperfeiçoamento ou especialização 1 nível
- Mestrado (grau de mestre) 2 níveis
- Doutorado (título de doutor) 3 níveis

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 4 de dezembro de 1997. (a) **Luiz Sérgio Saraiva – Presidente.**